

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) ANGUERA – BA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
---	---

PARECER CME/ANGUERA Nº 02, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo nº: 09.2025-16	Origem: Ofício n.º 112/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Anguera – BA.		
Interessada: Rede Municipal de Educação		Município: Anguera	UF: BA
Assunto: Análise da minuta do Protocolo de Combate ao Racismo no âmbito da Rede Municipal de Ensino.			
Resumo: O presente Parecer analisa a minuta do Protocolo de Combate ao Racismo, destinado às escolas e instituições educativas da Rede Municipal de Ensino de Anguera, que institui diretrizes, ações de prevenção, identificação, resposta institucional, gestão e acompanhamento de práticas de racismo, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação.			
Comissão Especial O CME/Anguera constituiu uma Comissão Especial para análise da matéria, composta pelos seguintes membros: 1. Conselheiro(a) Relator(a): Marcleide Mendes Vasconcelos 2. Conselheiro(a): Maria Vitoria Freitas Oliveira			
Sessão Realizada em 19 de fevereiro de 2026.			
PARECER CME Nº: 02/2026		APROVADO EM: 19 de fevereiro de 2026.	
Presidente CME: Marcleide Mendes Vasconcelos			

RELATÓRIO

I. Histórico

Em 22 de dezembro de 2025, o CME de Anguera recebeu, por meio do Ofício n.º 112/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, a minuta do Protocolo de Combate ao Racismo, elaborado pelo Comitê Municipal de Governança da Política Nacional de Equidade,

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituído pela Portaria SEC n.º 34/2025.

Registra-se que o CME de Anguera e a APLB Sindicato integram o referido Comitê, participando ativamente do processo de elaboração do documento, o qual se encontra alinhado às diretrizes da PNEERQ. A Comissão Especial sugere que o Protocolo de Combate ao Racismo seja formalizado por meio de Decreto Municipal, em razão de sua relevância para a definição de diretrizes para os ambientes educativos do município.

O Protocolo estabelece diretrizes normativas voltadas à prevenção, identificação e enfrentamento de práticas de racismo, preconceito racial, discriminação étnico-racial e intolerância no ambiente escolar, abrangendo a Educação Infantil, os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, bem como as modalidades de ensino da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educação do Campo. Ressalta-se, ainda, a participação das comunidades escolares e a articulação intersetorial, reconhecendo o município como uma cidade educadora, composta por múltiplos espaços formativos.

II. Apreciação

O CME de Anguera, no exercício de suas funções normativa, consultiva, propositiva e fiscalizadora, procedeu à análise da minuta do Protocolo de Combate ao Racismo, considerando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de direitos, da gestão democrática do ensino público e da promoção dos direitos humanos, em consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH - 1948) e com a Constituição Federal de 1988.

A minuta do Protocolo apresenta, de forma sistematizada, o objeto, os princípios, os objetivos, as ações de prevenção e identificação do racismo, as respostas institucionais, os mecanismos de gestão e acompanhamento, as disposições finais e os dispositivos de articulação intersetorial, revelando coerência normativa, organizacional e pedagógica.

Destacam-se, positivamente, entre outros aspectos:

- a obrigatoriedade de inserção das temáticas étnico-raciais nos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;

CME/Anguera

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

Assinaturas manuscritas: Meuelos, Barreto, [assinatura], [assinatura], [assinatura], Santos, [assinatura]



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

- a pretensão de formação continuada para os profissionais da educação;
- a instituição dos Comitês Escolares Antirracistas;
- o estímulo ao letramento racial e ao fortalecimento da identidade étnico-racial dos estudantes;
- a articulação entre as políticas de educação, assistência social, saúde e demais órgãos municipais e conselhos municipais, fortalecendo a atuação em rede;
- a valorização da cultura afro-brasileira, indígena e quilombola no currículo municipal.

Ressalta-se que essas diretrizes contribuem de forma efetiva para a implementação da Educação Integral como formação humana em sua dimensão plena. Outrossim, estão alinhadas às diretrizes nacionais para as relações étnico-raciais e à PNEERQ, fortalecendo a consolidação de uma política educacional antirracista no âmbito da Rede Municipal de Ensino, envolvendo o quadro de recursos humanos das escolas, estudantes, famílias e a comunidade escolar.

III. Fundamentação

A minuta do Protocolo de Combate ao Racismo e a emissão do presente Parecer fundamentam-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei n.º 10.639/2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996) para tornar obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira;
- Lei n.º 11.645/2008, que altera a Lei n.º 9.394/1996 modificada pela Lei n.º 10.639/2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;
- Lei n.º 12.288/2010, Estatuto da Igualdade Racial;
- Lei n.º 14.532/2023, que altera a legislação penal para tipificação dos crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;
- Lei n.º 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Portaria MEC n.º 470/2024, que institui a PNEERQ;
- Portaria MEC n.º 1.082/ 2024, que altera a Portaria MEC n.º 470/2024;

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

Assinaturas manuscritas: Meulles, Bonilha, MA, [assinatura], [assinatura], Santos, [assinatura], Sant.

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

- Lei Municipal n.º 335/2025, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anguera;
- E demais documentos normativos correlatos.

Dessa forma, as legislações supracitadas conferem respaldo legal à instituição do Protocolo de Combate ao Racismo no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Anguera.

IV. Considerações

Diante do exposto, o Conselho Pleno do CME de Anguera **MANIFESTA-SE** favoravelmente à aprovação da minuta do Protocolo de Combate ao Racismo e recomenda que a referida minuta seja formalizada por meio de Decreto Municipal. Reconhece-se, assim, sua relevância para o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais no contexto escolar, a prevenção de práticas discriminatórias e a promoção de ambientes educativos seguros, inclusivos, acolhedores e comprometidos com a educação antirracista, assegurando a promoção dos direitos humanos e a formação integral dos estudantes.

V. Deliberação do Plenário

O Conselho Pleno do CME aprova, por unanimidade, o presente Parecer Nº 02/2026, apresentado pela Comissão Especial.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Anguera-BA, 19 de fevereiro de 2026.

Conselheiro(a) Relator(a): Marcleide Mendes Vasconcelos

Marcleide Mendes Vasconcelos

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA - BA**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Conselheiro(a): Adenilza de Oliveira Freitas

Adenilza de Oliveira Freitas

Conselheiro(a): Cristinaldo Sampaio Carvalho

Cristinaldo Sampaio Carvalho

Conselheiro(a): Deliane Vieira Silva Gonçalves

Deliane Vieira Silva Gonçalves

Conselheiro(a): Eliana Oliveira de Carvalho

Eliana Oliveira de Carvalho

Conselheiro(a): Jamile Atayde Santos

Jamile Atayde Santos

Conselheiro(a): Maria Vitoria Freitas Oliveira

Maria Vitoria Freitas Oliveira

Conselheiro(a): Mariane de Jesus Nascimento

Mariane de Jesus Nascimento

Conselheiro(a): Maridéia Santos Freitas

Maridéia Santos Freitas

Marcleide Mendes Vasconcelos

Marcleide Mendes Vasconcelos
Conselheiro(a) Presidente do CME

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com